



**ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/TP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

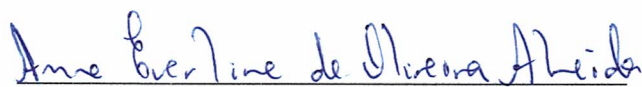
Às 15:00 (quinze) horas do dia 03 de Setembro de 2019 na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca/CE, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, a Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida**, designado pela Portaria Nº 1003/2019, de 13 de Junho de 2019, para a realização da Sessão de divulgação do resultado de análise e julgamento de Proposta de preços do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019/TP** que tem por **Objeto**: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de PEDRA BRANCA, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I e II), deste Edital. A Presidente deu prazo de 30 (trinta) minutos e após o prazo deu início à sessão e constatou que não houve nenhum representante legal presente. Após analisadas as propostas de preços das empresas: **01 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 02 – MARFHY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI; 03 – CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 04 – ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP; 05 – CAUÍPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; 06 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; 07 – MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO**, pelo Setor de Engenharia do Município, destacou-se que na verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do projeto básico presente neste edital, bem como os preços fixados pelo presente orçamento do projeto básico, a assessoria de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Pedra Branca constatou que as empresas atenderam as exigências estabelecidas no projeto básico de engenharia fornecidos pela Administração Municipal. A Presidente juntamente com a Comissão analisaram as propostas de preços e constataram a desclassificação da empresa: **05 – CAUÍPE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS**, que não cumpriu com o Edital de acordo com o item **6.2.3.**, alínea d) “Prestar garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, mediante a opção por uma das modalidades previstas no subitem e.1, deste Edital, com prazo de validade não inferior a cento e vinte (120) dias, contado da data de abertura do Certame, devendo o respectivo comprovante ser posto dentro do ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇOS, e terá que ser recolhida na Tesouraria da Prefeitura até à data marcada para entrega dos envelopes, não será aceito recolhimento da Garantia após a abertura dos envelopes”; Dando continuidade foram divulgados os valores das propostas: a empresa **01 – WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 445.907,42** (quatrocentos e quarenta e cinco mil,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

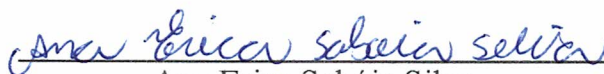


novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos); a empresa **02 – MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 318.505,30** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), a empresa **03 – CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** que cotou a sua proposta no valor de **R\$ 445.907,42** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos); a empresa **04 – ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP** cotou a sua proposta no valor de **R\$ 382.206,36** (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos); a empresa **06 – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** cotou a sua proposta no valor de **R\$ 445.907,42** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos); a empresa **07 – MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO** cotou a sua proposta no valor de **R\$ 382.206,36** (trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos); considerada vencedora do certame a empresa **02 – MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI** por apresentar o menor preço. De acordo com o art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, é concedido o prazo legal para caso alguma empresa se sinta prejudicada e queira ofertar recurso. Entretanto, foi então determinado o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.



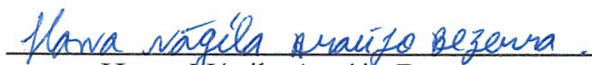
Anne Everline de Oliveira Almeida

**Presidente**



Ana Erica Sabóia Silva

**1º Membro**



Hawa Nágila Araújo Bezerra

**2º Membro**